



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15/06/2010

Antônio Estivan Farias
VISTO

Lei nº 1.494

De 01 de Junho de 2010.

Estabelece a denominação de "Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I Porto da Cidadania" e "Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e outras Drogas – CAPS AD-PRIMAVERA" para os Centros de Atenção Psicossocial localizados em Camalaú e no Centro respectivamente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado de "Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I PORTO CIDADANIA" o Centro de Atenção Psicossocial da Avenida José Alves de Oliveira, nº 1.328, Camalaú, neste Município.

Art. 2º Fica denominado de "Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e outras Drogas – CAPS AD-PRIMAVERA" o Centro de Atenção Psicossocial da Praça Venâncio Neiva, nº 24, Centro, neste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 01 de Junho de 2010. 188º. da independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.

José Francisco Régis
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional